

ATA DE RETIFICAÇÃO. - Na cidade de Montevidéu, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa, esta Secretaria-Geral, em uso das faculdades que lhe confere a Resolução 30 do Comitê de Representantes em seu artigo primeiro como depositária dos Acordos e Protocolos subscritos pelos países-membros da Associação e pelo estabelecido em seus artigos segundo, letra g), e terceiro, letra i) faz constar:

PRIMEIRO. - Que, através de nota verbal no. 528/89 a Representação do México solicitou a correção de um erro constatado no Décimo Primeiro Protocolo Adicional do Acordo Comercial no. 18, subscrito pelos Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, dos Estados Unidos Mexicanos, da República Oriental do Uruguai e da República da Venezuela, em 14 de dezembro de 1989.

SEGUNDO. - Que o erro consiste em que na fração da Tarifa do Imposto Geral de Importação do México a que faz referência o item 37.03.1.02 da NALADI com relação ao produto denominado "Papéis para fotografia, não impressionados" negociado pelo referido país, foi outorgado o código TIGI 3703.20.99 em lugar do código 3703.20.01 como efetivamente corresponde, de conformidade com os desdobramentos da referida Tarifa.

TERCEIRO. - Que esses papéis para fotografia estão incluídos no mencionado Protocolo entre os novos produtos negociados bilateralmente pelo Brasil e pelo México (Anexo 1), bem como na consolidação das preferências acordadas entre a Argentina, Brasil, México e Uruguai, e entre o Brasil e o México, respectivamente, para a importação dos produtos negociados no Acordo Comercial no. 18 (Anexo 5).

QUARTO. - Que considerando que a emenda do mencionado erro não afeta o alcance das preferências pactuadas, em 16 de janeiro de 1990 foi levado ao conhecimento das Representações da Argentina, Brasil e Uruguai, sendo estabelecido um prazo de três dias úteis para que essas Representações pudessem fazer suas objeções à referida emenda.

QUINTO. - Que, transcorrido o mencionado prazo, e não tendo sido recebida nenhuma objeção, esta Secretaria-Geral riscou nas páginas 13, 62 e 104 do Décimo Primeiro Protocolo Adicional do Acordo Comercial no. 18 o código TIGI 3703.20.99 e o gravame de 15 por cento registrados no produto negociado pelo México denominado "Papéis para fotografia, não impressionados" classificado no item 37.03.1.02 da NALADI e intercalar o código 3703.20.01 bem como o gravame correspondente de 5 por cento.

E, para que conste, esta Secretaria-Geral lavra a presente Ata de Retificação no lugar e data indicados, nos correspondentes originais nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		PAIS	R. Leg. Pref (%)	U b e r a c a o
		REGIME GERAL	REGIME Ad-val Espec.			
	T. NACIONAL	R. Leg	Ad-val Espec.			
37.01	CHAPAS FOTOGRAFICAS E PELICULAS PLANAS, SENSIBILIZADAS, NAO IMPRESSIONADAS, DE QUALQUER MATERIA, COM EXCECAO DAS DE PAPEL, CARTAO OU TECIDO					
37.01.0.01	PARA RADIOGRAFIA			BR	LI 90	SENSIBILIZADAS EM UMA SO FASE, PROPRIAS PARA USO MEDICO
	3701100200 LI 30					
37.02	PELICULAS SENSIBILIZADAS, NAO IMPRESSIONADAS, PERFURADAS OU NAO, EM ROLOS OU EM TIRAS					
37.02.2	PELICULAS NAO PERFURADAS					
37.02.2.01	PARA IMAGENS MONOCROMATICAS			BR	LI 100	FILME FOTOPOLIMERICO PARA TRANSFERENCIA DE IMAGENS EM CIRCUITOS IMPRESSOS
	3702390000 LI 20					
	37023902 LI 10			ME	LI 80	FILME FOTOPOLIMERICO PARA TRANSFERENCIA DE IMAGENS EM CIRCUITOS IMPRESSOS
37.03	PAPEIS, CARTOLINAS E TECIDOS SENSIBILIZADOS, IMPRESSIGNADOS OU NAO, MAS NAO REVELADOS					
37.03.1	PAPEIS E CARTOLINAS					
37.03.1.02	PARA IMAGENS POLICROMATICAS			ME	LI 100	PAPEIS PARA FOTOGRAFIA, NAO IMPRESSIONADOS
	3703.20.01 5					
	3703.20.01 LI 16					
37.08	PRODUTOS QUIMICOS PARA USOS FOTOGRAFICOS, INCLUSIVE OS UTILIZADOS PARA A PRODUCAO DE LUZ-RELAMPAGO					
37.08.0.03	REVELADORES			BR	LI 90	REVELADORES CONTENDO PRINCIPALMENTE RESINAS TERMOPLASTICAS, COM OU SEM NEGRO-DE-FUMO OU CORANTES, COM OU SEM VEICULOS PORTADORES, PARA APARELHOS DE FOTOCOPIA, POR SISTEMA OTICO

Riscado: "37032099" e "15". NAO VALEM.
 Intercalado: "3703.20.01" e "5". VALEM.

Oscair Brindes Almeida

NALADI	D e s c r i ç ã o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a ç ã o
	T. NACIONAL	R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.	PAIS:	R. Leg Pref. (%)	
37.03.1.02: (Cont.)						
	3703100100	LI	40	BR		NÃO IMPRESSIONADOS
	3703200000	LI	40			
	3704009901	LI	40			
	3703.20.01		5	ME : LI	87	PAPEIS PARA FOTOGRAFIA, NÃO IMPRESSIONADOS
	3703200000	LI	16	LI	87	
	37039002	LI	10			SENSIBILIZADOS PARA FOTOGRAFIA TAMANHO CARTÃO POSTAL, NÃO IMPRESSIONADOS
37.03.2 : TECIDOS						
37.03.2.01: PARA IMAGENS MONOCROMATICAS						
	3703000199	LI	33	AR : LI	33	NÃO IMPRESSIONADOS
	3703109900	LI	30	BR : LI	33	NÃO IMPRESSIONADOS
	3703900000	LI	30			
	3704009999	LI	30			
	37039001	LI	15	ME : LI	67	NÃO IMPRESSIONADOS
37.03.2.02: PARA IMAGENS POLICROMATICAS						
	3703000201	LI	14	AR : LI	33	NÃO IMPRESSIONADOS
	3703000299	LI	14			
	3703100100	LI	40	BR : LI	33	NÃO IMPRESSIONADOS
	3703200000	LI	40			
	3704009901	LI	40			
	37039001	LI	15	ME : LI	67	NÃO IMPRESSIONADOS

Riscado: "37032099" e "15". NÃO VALEM.
 Intercalado: "3703.20.01" e "5". VALEM.

Osvaldo Acordo

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		PAIS	O b s e r v a c a o
	REGIME	CERAL	R. Leg	Pref. (%)		
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Espec.		
37.02.2.01: (Cont.)					ME	
	37023902	LI	10			FILME FOTOPOLIMERICO PARA TRANSFERENCIA DE IMAGENS EM CIRCUITOS IMPRESSOS
37.02.3	PELICULAS PERFURADAS					
37.02.3.02:	PARA IMAGENS POLICROMATICAS				BR	LI 100
	3702200100	LI	10			
	3702310000	LI	20			
	3702410000	LI	20			
	3702430100	LI	20			
	3702440100	LI	20			
	3702510100	LI	0			
	3702519900	LI	20			
	3702520101	LI	0			
	3702520102	LI	0			
	3702520199	LI	0			
	3702529900	LI	20			
	3702530000	LI	20			
	3702540100	LI	20			
	3702549900	LI	20			
	3702550100	LI	20			
	3702559900	LI	20			
	3702560000	LI	20			
37.03	PAPEIS, CARTOLINAS E TECIDOS SENSIBILIZADOS, IMPRESSIONADOS OU NAO, MAS NAO REVELADOS					
37.03.1	PAPEIS E CARTOLINAS					
37.03.1.02:	PARA IMAGENS POLICROMATICAS				ME	LI 100
	3703.20.01		5			
	3703.20.01	LI	5 16			PAPEIS PARA FOTOGRAFIA, NAO IMPRESSIONADOS
37.08	PRODUTOS QUIMICOS PARA USOS FOTOGRAFICOS, INCLUSIVE OS UTILIZADOS PARA A PRODUCAO DE LUZ-RELAMPAO					
37.08.0.03:	REVELADORES				BR	LI 90
	3707900202	LI	40			REVELADORES QUE CONTENHAM PRINCIPALMENTE RESINAS TERMOPLASTICAS, COM OU SEM NEGRO, -DE-FUMO OU CORANTES, COM OU SEM VEICULOS PORTADORES, PARA APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA OTICO

Riscado: "37032099" e "15". NAO VALEM.
 Intercalado: "3703.20.01" e "5". VALEM.

Oliver Abidiz Ricardo